



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO nº 009/2019 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, por seu Poder Executivo, com endereço na Praça. Cônego Agostinho José Rezende, 30 Dores do Turvo - MG, CEP.: 36513-000, torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO, NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, pela Lei Complementar Federal n.º 123/06 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA”:

LOCAL: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal de Dores do Turvo
DIA: 31/01/2019.
HORA: até 08:00 horas.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

LOCAL: Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal de Dores do Turvo
DIA: 31/01/2019.
HORA: até 08:00 horas.

I - DO OBJETO

A presente licitação visa a contratação de empresa habilitada para a prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor, de acordo com o termo de referência, **ANEXO III** deste edital, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, no ano letivo de 2019.

1.1 – Durante a prestação dos serviços, o condutor do veículo deverá satisfazer os requisitos previstos no CTB (Código de Trânsito Brasileiro).

1.2 – O veículo deverá estar à disposição da Prefeitura Municipal durante o período de 05 (cinco) dias por semana, no horário estabelecido pelo Departamento de Educação em que estiver prestando serviços, sendo, inclusive, necessário a empresa estar sediada num raio máximo de 200KM (duzentos quilômetros), da sede Município de Dores do Turvo/MG, objetivando melhor programação operacional e viabilizando a plena prestação dos serviços a favor dos alunos da rede pública de ensino.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



1.3 – As despesas com motorista, manutenção do veículo, limpeza e combustível ficarão a cargo do licitante a ser contratado.

2 - DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO em envelopes distintos, lacrados, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO	
ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇO	
Pregão nº008/2019	
Data: 31/01/2019 08:00hs	
Nome/Licitante:	
PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO TURVO	
ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO	
Pregão nº008/2019	
Data: 31/01/2019 08:00hs	
Nome/Licitante:	

3 - DO CREDENCIAMENTO e DA REPRESENTAÇÃO:

3.1. Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

i) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que, na presente data, cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____/____/____

(a) _____
Assinatura e identificação do declarante

3.2. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.3.A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.2 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.4. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) Cópia do Contrato Social;
- a.2) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- a.3) CPF;
- a.4) Carteira de Identidade

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (cópia do contrato social ou ato constitutivo).

3.5. As **microempresas, as empresas de pequeno porte e as sociedades cooperativas** que pretendem usufruir os benefícios que dispõe a Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, **deverão apresentar uma declaração assinada** de que se enquadram nesta condição e que sua receita bruta no ano-calendário tenha auferido até o limite estabelecido no artigo 3º da referida lei (as sociedades cooperativas devem fazer referência ao art. 34, da Lei 11.488/07).

3.6. Não será necessário a licitante fazer-se representar na sessão pública, porém, para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença de um representante da licitante.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - **PROPOSTA** 02 - **DOCUMENTAÇÃO**.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032)3576-1130



4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

5 – DA PROPOSTA

5.1 - A proposta (**Envelope 01**) deverá ser preenchida nos termos do Anexo VI deste Edital ou poderá ser apresentada em uma via, processada em computador, com identificação da empresa proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando, obrigatoriamente:

5.2 – Indicação dos preços unitários por quilometro rodado de cada item ofertado, preço unitário e preço total;

5.3 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma.

5.4–A licitante poderá apresentar proposta referente ao (s) item (s) que for (em) de sua conveniência.

5.5 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula.

5.6 - O licitante poderá participar propondo prestar serviços para mais de uma linha, se comprovado possuir mais de um veículo, regulamentado para o transporte escolar e motorista que atenda todos os requisitos do edital.

5.7- O licitante que possuir somente um veículo poderá participar propondo prestar os serviços somente para uma linha.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital(**ANEXO VI, MODELO DA PROPOSTA**), o autor da oferta de valor mais baixo por item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, **a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente**, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada em cada item no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 2 min (dois minutos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032)3576-1130



6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, **com vigência** plena até a data fixada para abertura dos envelopes “**Documentação (Envelope 02)**”.

Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados para a devida autenticação por servidor designado pela comissão.

O ENVELOPE COM A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:

- Se Pessoa Jurídica:

- 7.1 – cópia do Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ;
- 7.2 – Certificado de Regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 7.3 – Certidão Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- 7.4 – Certidão Negativa de Débitos: **Municipal e Estadual** da Sede do Licitante;
- 7.5 – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- 7.6 – Declaração de não empregar menores;
- 7.7 – Certidão Negativa Falência, expedida pelo foro distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 7.8 - Contrato Social da Empresa e suas alterações;
- 7.9 – Cópia da identidade e CPF dos Sócios da Empresa;
- 7.10 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- 7.11 – Os documentos retirados da Internet terão sua autenticidade certificada junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.
- 7.12 – Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópia com fac-smile, mesmo autenticadas.
- 7.13 – Uma vez incluídos no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitações desqualificadas.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



8 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

Em todas as fases da presente licitação, para fins de recurso, serão observadas nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e Lei Complementar 123/06.

Eventual impugnação de edital deverá ser protocolizada na sala do setor de licitações, respeitando os prazos estipulados na Lei Federal n.º 8.666/93.

9 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

9.1 - Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante o credenciamento do Pregão Presencial.

9.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.2.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

9.2.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

9.2.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

9.2.5 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

9.2.6 - O pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

9.2.7 - Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

9.2.8 - Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032)3576-1130



- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

9.2.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

9.2.10 - Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item 23.2.8 deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 23.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.2.11 - Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 23.2.8 deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

9.2.12 - Após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

9.2.13 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.2.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

9.3 -O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Micro/Pequena Empresa.

10 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA DO CONTRATO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital, bem como, ainda, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.2 - No ato da assinatura do respectivo contrato o licitante vencedor deverá apresentar os seguintes documentos:

10.2.1 - cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo);

10.2.2 - cópia da carteira de motorista categoria “D”, do motorista condutor do veículo;

10.2.3 - cópia da certidão negativa criminal do condutor do veículo;

10.2.4 - cópia do relatório de pontuação do condutor do veículo, junto ao Detran;

10.2.5 - cópia do certificado de curso para a condução de transporte escolar em nome do condutor do veículo;

10.2.6 - cópia do laudo de vistoria do veículo que será utilizado durante a prestação dos serviços.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

11.2 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação ou propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião do recebimento.

11.3 - Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos, ressalvando o disposto no § 3º, do Art. 43, da Lei 8.666/93.

11.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar propostas, apresentar reclamações, assinar atas e os contratos, os licitantes e seus representantes credenciados e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

11.5 - Uma vez encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

11.6 - As despesas oriundas da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária:

11.6.01.12.361.0407.2042.3.3.90.39.00

11.7 - As cláusulas da minuta de contrato são partes integrantes deste Edital.

11.8 - Maiores informações ou cópias do edital poderão ser encaminhadas pelos interessados no horário das 08:00h as 16:00hs de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, através de sua Comissão de Licitação na Praça. Con Agostinho José Rezende, 30 - Dores do Turvo - MG, CEP.:36.513-000.

Dores do Turvo, 21 de janeiro 2019.

Douglas da Costa Silva
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

MINUTA DE CONTRATO

Contrato celebrado entre o Município de Dores do Turvo, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ /MF nº. 18.128.249/0001-42, com sede na Praça. Con Agostinho José Rezende, 30 Dores do Turvo - MG, 36513-000, Estado de Minas Gerais, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Valdir Ribeiro de Barros, aqui denominado CONTRATANTE, e a empresaEnd:..... neste ato representada por aqui denominada CONTRATADA, para a prestação de serviço do objeto, descrito na cláusula primeira do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do processo licitatório a que se refere o Edital de Pregão Presencial. 008/2019, o mesmo regendo-se pela Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital de licitação, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de transporte escolar, mediante locação de veículo com condutor, fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, conforme determina a legislação de trânsito em vigor

Item	Rota	Especificação	Km dia	Dias de aula	Valor do KM	Valor dia	Valor Ano

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de R\$: _____, _____ (_____), por quilômetro rodado, constante da proposta vencedora da licitação, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.06.01.12.361.0407.2042.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUARTA- DO PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



O pagamento será efetuado até o 15º (décimo-quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante apresentação de nota fiscal, acompanhada da respectiva planilha de quilometragem rodada, liberada e aprovada pelo Departamento Municipal em que se prestou o serviço e dos comprovantes de recolhimento dos encargos previdenciários.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato passa a vigorar a partir da sua assinatura e terá seu término em 31 de Dezembro de 2019, podendo ser prorrogado, mediante interesse de ambas as partes, uma vez que se tratam de serviços continuados.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I - DOS DIREITOS

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato no prazo e nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado pela prestação dos serviços;
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) prestar o serviço na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- c) o serviço deverá ser executado por profissionais designados pela CONTRATADA;
- d) realizar o transporte em veículo com boas condições de funcionamento, limpeza e segurança, cabendo a este ressarcimento de danos pessoais ou materiais, de alunos ou terceiros, causados por acidente;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) apresentar no ato da assinatura do contrato os seguintes documentos:
 - cópia do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo);
 - cópia da carteira de motorista categoria "D", do motorista condutor do veículo;
 - cópia da certidão negativa criminal do condutor do veículo;
 - cópia do relatório de pontuação do condutor do veículo, junto ao Detran;
 - cópia do certificado de curso para a condução de transporte escolar em nome do condutor do veículo;
 - cópia do laudo de vistoria do veículo que será utilizado durante a prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente nos termos da legislação.

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto do contrato pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-à as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato;
- b) advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, ainda, declarar inidônea para contratar ou transacionar com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Dores do Turvo, data /02/2019

Valdir Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal
Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXOII

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade n.º _____ para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

Dores do Turvo, __ de janeiro de 2019.

Assinatura e identificação do representante legal

Obs: Carimbo padronizado da empresa.



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2019PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

Serviços a serem prestados em atendimento às demandas da secretaria de Educação:

Item	Rota	Especificação	Km dia	Dias de aula
01	A	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo micro ônibus , com capacidade mínima para 40 passageiros nas regiões de: Águas Claras, Macuco, Nogueira, Pinheiros, Córrego dos Monos, São Cristóvão de Cima, Moreiras, Córrego Sujo, Quilombo à zona urbana, num percurso diário de 156 km, perfazendo um total de 31.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2019.	156	200
02	B	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo ônibus , com capacidade mínima para 40 passageiros nas regiões de: Caramonas, Vargem N.S Aparecida, Grão Mogol, Quebra-Coco e Quilombo à zona urbana, num percurso diário de 116 km, perfazendo o total de 23.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2019.	116	200
03	C	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo ônibus , com capacidade mínima para 40 passageiros nas regiões de: Grama, Barros, Boa Esperança, Carrapicho, Gonçalves e Córrego São Vicente à zona urbana, num percurso diário de 103 km, perfazendo o total de 20.600 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2019.	103	200
04	D	Transporte de estudantes universitários no turno noturno, realizado por veículo ônibus , com capacidade mínima para 40 passageiros, de Dores do Turvo - MG até a cidade de Ubá – MG, nas instituições de Ensino Superior (Lei Municipal nº 784/2009), num percurso diário de 121 km, perfazendo o total de 24.200 Km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2019.	121	200
05	E	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo Micro Ônibus , com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Mata, Barra, Santana, Beira Rio à zona urbana num percurso diário de 81 km, perfazendo o total de 16.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2019.	81	200
06	F	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo Micro Ônibus , com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 108 km, perfazendo o total de 21.600 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2019.	108	200
07	G	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta),	108	200



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



		realizado por veículo Kombi , com capacidade mínima para 10 passageiros nas regiões de: Acaba de Crer, Engenho, Alto de Abreus e Grama à zona urbana, num percurso diário de 108 km, perfazendo o total de 21.600 km referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2019.		
08	H	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo Kombi , com capacidade para 08 passageiros nas regiões de: Cantinho do céu, Águas Claras, Macuco e Cachoeira até a estrada principal, num percurso diário de 96 km, perfazendo o total de 19.200 km referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2019.	96	200
09	I	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo Micro Ônibus , com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Quilombo, São Cristovão de Baixo, São Cristovão de cima até a Zona Urbana numa extensão de 100 km por dia, perfazendo o total de 20.000 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2019.	100	200

Dores do Turvo, 21 de janeiro 2019.


Douglas da Costa Silva
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Nome da Empresa)_____, CNPJ n.º _____, sediada_____(endereço completo)_____, em atendimento a Lei 8.666/93, artigo 27, inciso V, declara, sob as penas da Lei, não ter em seu quadro de funcionários, nenhum empregado menor de 16 (dezesseis) anos.

Dores do Turvo, __ de janeiro 2019.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DO EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR.

OBJETO: Transporte Escolar

Sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Edital Pregão Presencial n.º 008/2019, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede à, no município de, pelo seu representante legal, infra-identificado, **declara que está ciente e concorda e aceita todos os termos legais do Edital**, e que **cumpre plenamente a todos os requisitos inerentes ao referido processo** e de que, até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação** e que, portanto, se encontra perfeitamente apta para participar do mesmo, estando em situação regular com suas obrigações perante o INSS, FGTS e com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal. Declara, ainda, estar ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

Dores do Turvo, ___ de janeiro de 2019.

(assinatura)

Nome do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

MODELO DE PROPOSTA

Proponente:	
CNPJ/CPF:	
Rua/Av.	nº:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG
Pça Cônego Agostinho José de Resende, 30, centro,
Dores do Turvo/MG – CEP 36.155-00
Setor de Licitações

Abertura: 31.01.2019 – às 08hs00

Item	Rota	Especificação	Km dia	Dias de aula
01	A	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo micro ônibus , com capacidade mínima para 40 passageiros nas regiões de: Águas Claras, Macuco, Nogueira, Pinheiros, Córrego dos Monos, São Cristóvão de Cima, Moreiras, Córrego Sujo, Quilombo à zona urbana, num percurso diário de 156 km, perfazendo um total de 31.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2019.	156	200
02	B	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo ônibus , com capacidade mínima para 40 passageiros nas regiões de: Caramonas, Vargem N.S Aparecida, Grão Mogol, Quebra-Coco e Quilombo à zona urbana, num percurso diário de 116 km, perfazendo o total de 23.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2019.	116	200
03	C	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo ônibus , com capacidade mínima para 40 passageiros nas regiões de: Grama, Barros, Boa Esperança, Carrapicho, Gonçalves e Córrego São Vicente à zona urbana, num percurso diário de 103 km, perfazendo o total de 20.600 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2019.	103	200
04	D	Transporte de estudantes universitários no turno noturno, realizado por veículo ônibus , com capacidade mínima para 40 passageiros, de	121	200



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ADMINISTRAÇÃO 2017/2020
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
PRAÇ. CONEGO AGOSTINHO JOSE DE RESENDE, 30- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130



		Dores do Turvo - MG até a cidade de Ubá – MG, nas instituições de Ensino Superior (Lei Municipal nº 784/2009), num percurso diário de 121 km, perfazendo o total de 24.200 Km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2019.		
05	E	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo Micro Ônibus , com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Mata, Barra, Santana, Beira Rio à zona urbana num percurso diário de 81 km, perfazendo o total de 16.200 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2019.	81	200
06	F	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo Micro Ônibus , com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Moreiras, Acaba de Crer, Alto da Serra de Senador, Cachoeira, e Engenho à zona urbana, num percurso diário de 108 km, perfazendo o total de 21.600 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2019.	108	200
07	G	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo Kombi , com capacidade mínima para 10 passageiros nas regiões de: Acaba de Crer, Engenho, Alto de Abreus e Grama à zona urbana, num percurso diário de 108 km, perfazendo o total de 21.600 km referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2019.	108	200
08	H	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo Kombi , com capacidade para 08 passageiros nas regiões de: Cantinho do céu, Águas Claras, Macuco e Cachoeira até a estrada principal, num percurso diário de 96 km, perfazendo o total de 19.200 km referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2019.	96	200
09	I	Transporte de alunos nos turnos matutino e vespertino (ida e volta), realizado por veículo Micro Ônibus , com capacidade mínima para 20 passageiros nas regiões de: Quilombo, São Cristovão de Baixo, São Cristovão de cima até a Zona Urbana numa extensão de 100 km por dia, perfazendo o total de 20.000 km, referente à estimativa de 200 dias letivos no exercício de 2019.	100	200

- 1 - Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.
- 2 - Condições de pagamento: conforme edital.
- 3 - Todos os impostos e demais despesas necessárias à prestação dos serviços estão inclusos nos preços.
- 4 - Declaro de estar ciente de todas as exigências do edital de pregão e seus anexos.
- 5 - Nº de telefone para contato:

Local e Data _____ de _____ de 2019.

Assinatura do responsável:
Empresa Licitante: